



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 14 de janeiro 2022.

Edição n. 3233

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	35
Editais.....	35

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	36
Súmulas de Contratos.....	36

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	37
-------------	----

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	38
--------------	----



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 01/2022 - PGJ

Disciplina o Serviço de Plantão dos Membros integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO a conveniência de definir parâmetros objetivos para a organização e gestão do serviço de plantão dos Membros integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os Membros integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público possuem atuação com abrangência Estadual, estando permanentemente à disposição para o cumprimento de suas tarefas institucionais;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 155/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público fixa diretrizes para a organização e funcionamento do serviço de plantão nas unidades dos Ministérios Públicos dos Estados, bem como determina que cada instituição regulamente o serviço de plantão conforme as atribuições definidas nas respectivas leis orgânicas,

RESOLVE editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º O serviço de plantão dos Membros integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público, instituído com a finalidade de atender, fora do expediente no Ministério Público, às questões urgentes que, por sua natureza, não possam ser adiadas para o início do expediente seguinte, será organizado na forma do presente Provimento.

§ 1.º São integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins deste Provimento:

I – o Procurador-Geral de Justiça, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, o Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica;

II – o Procurador das Fundações, o Chefe de Gabinete, o Secretário-Geral, o Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, os Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional, os Procuradores-Assessores e os Promotores-Assessores.

§ 2.º São integrantes da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins deste Provimento:

I – o Corregedor-Geral do Ministério Público e o Subcorregedor-Geral do Ministério Público;

II – os Promotores-Corregedores.

Art. 2.º O serviço de plantão nas unidades ministeriais funcionará fora do expediente no Ministério Público, diária e ininterruptamente, em sistema de rodízio semanal, com início às 19h (dezenove horas) da quarta-feira e término às 12h (doze horas) da quarta-feira seguinte, em regime de sobreaviso, incluídos final de semana e feriados.

§ 1.º Havendo alteração no horário de expediente no Ministério Público, o serviço de plantão observará o início e término regulamentados.

§ 2.º No período de suspensão do expediente do Ministério Público, correspondente ao recesso do Poder Judiciário (período natalino e de final de ano), os plantões serão organizados em escala própria, elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça e pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, iniciando às 19h do dia 19 de dezembro e terminando às 12h do dia 07 de janeiro do ano seguinte.

Art. 3.º A Procuradoria-Geral de Justiça e a Corregedoria-Geral do Ministério Público organizarão a escala anual do serviço de plantão, contemplando todos os respectivos cargos, em sistema de rodízio semanal nas unidades administrativas.

§ 1.º A escala anual do serviço de plantão dos Membros integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público será registrada em sistema corporativo institucional, até o dia 30 de novembro do ano anterior.

§ 2.º A alteração da escala anual, com a modificação dos cargos responsáveis pelo serviço de plantão em cada período semanal, é permitida, desde que registrada em sistema corporativo institucional.

Art. 4.º O Membro incumbido de atender o serviço de plantão oficiará nos processos e expedientes de atribuição da Procuradoria-Geral de Justiça ou da Corregedoria-Geral do Ministério Público, em que se fizer presente o caráter de urgência, e responderá pelo



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

atendimento das situações ocorridas em período não abrangido pelo expediente do Ministério Público, os quais não possam ser apreciados no início do expediente seguinte.

§ 1.º É obrigação do Membro plantonista permanecer acessível durante o período do plantão.

§ 2.º A escala mensal de plantão da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público, com o nome do Membro responsável e o respectivo telefone de contato do serviço de plantão, será publicada no sítio da intranet do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5.º Para cada 07 (sete) dias de atuação dos Membros integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público no serviço de plantão, consecutivos ou não, haverá compensação por meio de posterior dispensa de 02 (dois) dias de efetivo exercício, sendo 01 (um) dia relativo aos dias úteis da semana e 01 (um) dia relativo a sábados, domingos e feriados, limitada a aquisição ao total de 30 (trinta) dias de dispensa por ano, sendo eventual saldo excedente desconsiderado.

§ 1.º Para fins de compensação, a contagem dos dias de atuação no serviço de plantão será realizada por unidade de dia, contando-se o dia relativo à quarta-feira exclusivamente ao Membro que iniciar o período semanal do serviço de plantão, nos termos do art. 2º deste Provimento.

§ 2.º A fruição da dispensa prevista no *caput* fica condicionada à conveniência e ao interesse da Administração Superior do Ministério Público, enquanto o Membro permanecer no exercício de suas funções no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ou, na hipótese de não mais integrar a Administração Superior, a fruição da dispensa ocorrerá nos termos das normativas institucionais referentes à atividade-fim.

§ 3.º A operacionalização e concessão da fruição da dispensa dos Membros integrantes da Corregedoria-Geral do Ministério Público são delegadas ao órgão correicional e a operacionalização e concessão da fruição da dispensa dos Membros integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça serão realizadas pela Chefia de Gabinete.

§ 4.º A atuação do Promotor de Justiça no serviço de plantão no período de suspensão do expediente do Ministério Público, correspondente ao recesso do Poder Judiciário (período natalino e de final de ano), ensejará a compensação de 1 (um) dia de dispensa de efetivo exercício por dia de atuação no serviço de plantão, observado o limite total anual previsto no *caput* deste artigo para a aquisição do direito.

Art. 6.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 01/2022 – PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 180/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Vacaria, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vacaria, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.979/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vacaria, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 180/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VACARIA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria			Numeração final 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 0.	
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria	Tribunal do Júri			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VACARIA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria			Numeração final 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 0.	
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VACARIA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria			Numeração final 1, 2 e 3.	
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria	Vara de Execuções Criminais			
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria			Numeração final 1, 2 e 3.	
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria	Juizado Especial Criminal			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Execução Penal			

Art. 2.º Este Ato de Atribuições entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 02/2022 – PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 160/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.976/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 160/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves	Tribunal do Júri			
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves	Vara de Execuções Criminais			
Juízo do Juizado Especial Criminal da Comarca de Bento Gonçalves	Juizado Especial Criminal			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
Criminal	Execução Penal			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves			Crimes apenados com detenção. Numeração Final 2, 4, 6, 8 e 0.	
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves			Crimes apenados com reclusão.	



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves			Crimes apenados com detenção. Numeração Final 2, 4, 6, 8 e 0.	
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves			Crimes apenados com reclusão.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Execução Penal		Fiscalização em estabelecimento prisional.	

Art. 2.º Este Ato de Atribuições entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 03/2022 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 185/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.953/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar, de



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 185/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara Criminal de Santa Vitória do Palmar			Numeração Final 1, 3, 5, 7 e 9.	
Juízo da Vara Criminal de Santa Vitória do Palmar	Tribunal do Júri			
Juízo da Vara Criminal de Santa Vitória do Palmar	Juizado Especial Criminal			
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Numeração Final 1, 3, 5, 7 e 9.	
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		Numeração Final 1, 3, 5, 7 e 9.	
Criminal	Crimes do Código Penal		Numeração Final 1, 3, 5, 7 e 9.	
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara Criminal de Santa Vitória do Palmar			Numeração Final 2, 4, 6, 8 e 0.	
Juízo da Vara Criminal de Santa Vitória do Palmar	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Juízo da Vara Criminal de Santa Vitória do Palmar	Vara de Execuções Criminais			
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar				
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar	Juizado da Infância e Juventude			
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar				
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Numeração Final 2, 4, 6, 8 e 0.	
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		Numeração Final 2, 4, 6, 8 e 0.	
Criminal	Crimes do Código Penal		Numeração Final 2, 4, 6, 8 e 0.	
Criminal	Execução Penal			



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Cível	Registros Públicos			
Especializada	Criança e Adolescente			
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar				
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar	Juizado Especial da Fazenda Pública			
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar	Juizado Especial Cível			
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Direitos Constitucionais			
Especializada	Educação		Educação - Atuação local.	
Especializada	Fundações			
Especializada	Habituação e Ordem Urbanística			
Especializada	Idoso			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis			
Especializada	Patrimônio Cultural			



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Saúde Pública			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			

Art. 2.º Este Ato de Atribuições entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 04/2022 – PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 149/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Rio Pardo, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.047/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 149/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PARDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Rio Pardo				
Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Rio Pardo	Tribunal do Júri			
Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Rio Pardo	Vara de Execuções Criminais			
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Rio Pardo	Juizado Especial Criminal			
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Rio Pardo	Juizado Especial da Fazenda Pública			
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Rio Pardo				
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
Criminal	Execução Penal			
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Cível	Registros Públicos			

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PARDO

Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Rio Pardo				
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Rio Pardo	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Rio Pardo	Juizado da Infância e Juventude			
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	

Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Econômica		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra portadores de deficiência		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes da Lei de licitações		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Criança e Adolescente			
Especializada	Direitos Constitucionais			
Especializada	Educação			
Especializada	Fundações			
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística			
Especializada	Idoso			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis			
Especializada	Patrimônio Cultural			
Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Saúde Pública			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			

Art. 2.º Este Ato de Atribuições entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 05/2022 – PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 144/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.984/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 144/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PASSO FUNDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Passo Fundo			Numeração Final 1, 3, 5, 7 e 9.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			Pro rata
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			Pro rata
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE PASSO FUNDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Passo Fundo			Numeração Final 2, 4, 6, 8 e 0.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			Pro rata
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			Pro rata

Art. 2.º Este Ato de Atribuições entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 06/2022 – PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 109/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, de Entrância Final;



CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.845/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 109/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, REG. PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRAB. DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

1º Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
Unidades Jurisdicionais da Comarca	Juizado Especial Cível			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, REG. PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRAB. DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
1º Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
1º Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
1º Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
2º Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
2º Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo PROGRAM Bancário de Justiça 4.0.	
2º Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre			Núcleo de Justiça 4.0 de Busca e Apreensão de Veículos Automotores.	
Juízo da Vara da Direção do Foro Central da Comarca de Porto Alegre				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Art. 2.º Este Ato de Atribuições entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 07/2022 – PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 149/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Carazinho, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carazinho, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.001/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carazinho, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 149/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho				
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Tribunal do Júri			
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Vara de Execuções Criminais		Numeração Final 2, 4, 6, 8 e 0.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
Criminal	Execução Penal			Pro rata
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Juizado Especial Criminal			
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Vara de Execuções Criminais		Numeração Final 1, 3, 5, 7	



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Comarca de Carazinho			e 9.	
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Execução Penal			Pro rata
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Carazinho				
Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Carazinho	Juizado Especial da Fazenda Pública			
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Carazinho	Direção do Foro			
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Cível	Registros Públicos			
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Saúde Pública			
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Carazinho				
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Especializada	Fundações			
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Patrimônio Cultural			
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CARAZINHO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Carazinho	Juizado da Infância e Juventude			
Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Carazinho				
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Unidades Jurisdicionais do Estado			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Especializada	Criança e Adolescente			



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Especializada	Direitos Constitucionais			
Especializada	Educação		Educação - Atuação local.	
Especializada	Idoso			
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			

Art. 2.º Este Ato de Atribuições entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 08/2022 – PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 181/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Soledade, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.002/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Atribuições n. 181/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLEDADE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Soledade			Numeração Final 2, 4, 6, 8 e 0.	
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Soledade	Tribunal do Júri			
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Soledade	Vara de Execuções Criminais			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
Criminal	Execução Penal			



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLEDADE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Soledade			Numeração Final 1, 3, 5, 7 e 9.	
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Soledade	Juizado Especial Criminal			
Juízo da Vara Criminal da Comarca de Soledade	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			

Art. 2.º Este Ato de Atribuições entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 09/2022 – PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 179/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Santa Maria, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Maria, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.980/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Maria, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 179/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTA MARIA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado da Violência Doméstica			Numeração Final 2, 4, 6,	



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

da Comarca de Santa Maria			8 e 0.	
Unidades Jurisdicionais da Comarca	Juizado Especial Criminal		Numeração final 0, 2 e 4.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			Pro rata
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da Comarca	Juizado Especial Criminal		Numeração Final 1, 3, 5, 6, 7, 8 e 9.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			Pro rata
7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Santa Maria			Numeração Final 1, 3, 5, 7 e 9.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			Pro rata

Art. 2.º Este Ato de Atribuições entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 11/2022 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.967/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 4, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 4				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul	Tribunal do Júri		Feitos distribuídos a partir de 03.09.2021. Numeração Final 1, 2, 3, 04, 14 e 24.	
1º Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul	Tribunal do Júri		Feitos distribuídos até 02.09.2021. Numeração Final 3, 41, 51, 61, 71, 81 e 91.	
2º Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul	Tribunal do Júri		Feitos distribuídos a partir de 03.09.2021. Numeração Final 1, 2, 3, 04, 14 e 24.	
2º Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul	Tribunal do Júri		Feitos distribuídos até 02.09.2021. Numeração Final 2, 40, 50, 60, 70, 80 e 90.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			Pro rata

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 12/2022 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Intermediária.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.977/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 15, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Intermediária, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 15				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves			Crimes apenados com detenção. Numeração Final 1, 3, 5, 7 e 9.	
Juízo da 2ª Vara Criminal da			Crimes apenados com detenção.	



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Comarca de Bento Gonçalves			Numeração Final 1, 3, 5, 7 e 9.	
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra portadores de deficiência		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Especializada	Idoso			
Especializada	Pessoas com Deficiência			

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 13/2022 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.968/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 19, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 19				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara de Execução Criminal Regional da Comarca de Caxias do Sul				
Extrajudicial				



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Execução Penal			Pro rata
Criminal	Execução Penal		Execução Penal - Atuação Regional: VEC Caxias do Sul (Bento Gonçalves, Canela, Caxias do Sul, Guaporé, Nova Prata, São Francisco de Paula e Vacaria).	Pro rata

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 14/2022 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.969/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 38, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 38				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul			Feitos distribuídos a partir de 03.09.2021. Numeração Final 0, 2, 4, 6 e 8.	
Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul			Feitos distribuídos até 02.09.2021. Numeração Final 0, 4, 6 e 8.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 15/2022 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.971/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 56, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 56				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul			Feitos distribuídos a partir de 03.09.2021. Numeração Final 0, 2, 4, 6 e 8.	
Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul			Feitos distribuídos até 02.09.2021. Numeração Final 0, 2, 6 e 9.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

ATO TEMPORÁRIO N. 16/2022 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.987/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 13, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen, de Entrância Intermediária, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 13					
Judicial	Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
	Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Frederico Westphalen			Registros Imobiliários.	
	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen			Fazenda Pública.	
	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen			Interesses de massas falidas - Falência e Recuperação de Empresas.	
	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen			Fazenda Pública.	
	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen			Interesses de massas falidas - Falência e Recuperação de Empresas.	
	Juízo da Vara Criminal da Comarca de Frederico Westphalen	Juizado Especial Criminal			
	Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra a Ordem Econômica		
	Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra as Relações de Consumo		
	Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
	Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes da Lei de licitações		
	Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de parcelamento do solo urbano		
	Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial	Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
	Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
	Criminal	Crimes da Legislação	Crimes contra a Ordem		



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

	Especial Penal	Econômica		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes da Lei de licitações		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			
Cível	Fazenda Pública			
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			
Cível	Registros Públicos		Registros Imobiliários.	
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Direitos Constitucionais		Direitos Coletivos e Difusos.	
Especializada	Fundações			
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis		Direitos Coletivos e Difusos.	
Especializada	Patrimônio Cultural			
Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Saúde Pública		Direitos Coletivos e Difusos.	
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 17/2022 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, de Entrância Intermediária;



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.988/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 8, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões, de Entrância Intermediária, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 8				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra a Ordem Econômica		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra as Relações de Consumo		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra portadores de deficiência		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes da Lei de licitações		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Econômica		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra portadores de deficiência		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes da Lei de licitações		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Direitos Constitucionais			
Especializada	Fundações			
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística			
Especializada	Idoso			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Patrimônio Cultural			
Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Saúde Pública			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 18/2022 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.970/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 39, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 39				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul			Feitos distribuídos a partir de 03.09.2021. Numeração Final 1, 3, 5, 7 e 9.	
Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul			Feitos distribuídos até 02.09.2021. Numeração Final 3, 5 e 7.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

ATO TEMPORÁRIO N. 19/2022 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.985/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 7, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 7				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Passo Fundo		Processo Sumário (Detenção)		
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Passo Fundo		Processo Sumário (Detenção)		
Juizado Especial Criminal de Passo Fundo				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Processo Sumário (Detenção)		
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes do Código Penal	Processo Sumário (Detenção)		

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 20/2022 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Rio Grande, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Grande, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.014/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 34, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Grande, de Entrância Intermediária, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 34				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Rio Grande			Ato Infracional.	
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Especializada	Criança e Adolescente		Ato Infracional.	
Especializada	Idoso			
Especializada	Saúde Pública			

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 21/2022 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.986/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 55, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 55				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Vara de Execução Criminal Regional de Passo Fundo				Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução Penal			Pro rata
Criminal	Execução Penal		Execução Penal - Atuação Regional: VEC Passo Fundo (Carazinho, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Lagoa Vermelha, Passo Fundo, Sarandi e Soledade).	Pro rata
Criminal	Execução Penal		Instituto Penal de Passo Fundo.	

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 22/2022 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Santa Maria, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Maria, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.982/2021,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 44, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Maria, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 44				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara de Execução Criminal Regional da Comarca de Santa Maria			Numeração Final 2, 4, 6, 8 e 0.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Execução			Pro



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

	Penal			rata
Criminal	Execução Penal		Execução Penal - Atuação Regional: VEC Santa Maria (Agudo, Caçapava do Sul, Cacequi, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Santa Maria, São Sepé e São Vicente do Sul).	Pro rata
Criminal	Execução Penal		Instituto Penal de Santa Maria.	
Criminal	Execução Penal		Presídio Regional de Santa Maria.	

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

ATO TEMPORÁRIO N. 23/2022 – PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Rio Grande, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Grande, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.013/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 3, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Grande, de Entrância Intermediária, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 3				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Grande	Vara de Execuções Criminais	Pena Privativa de Liberdade		
2º Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Grande	Vara de Execuções Criminais	Pena Privativa de Liberdade		
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Grande	Juizado Especial Criminal			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Execução Penal	Pena Privativa de Liberdade		



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 06/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 013/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- o Promotor de Justiça ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR, sem ônus para o Estado e com prejuízo de suas funções, para atuar na elaboração da Política de Segurança Cibernética do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Essa Portaria vigorará a contar de 16 de janeiro de 2022 até ulterior deliberação (Port. 3575/2021).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 09/2022

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

PR.	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	COMARCA
00748.00009/2022-0	IC.00748.000.143/2020	Ana Canuto	PJ ESPECIALIZADA DE CAXIAS DO SUL
00783.00005/2022-4	IC.00783.000.154/2019	Em Geral	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00824.00005/2022-5	IC.00824.00108/2017	Sônia Maria Terra de Oliveira	PJ ESPECIALIZADA DE PELOTAS
00921.00001/2022-6	NF.01546.000.122/2021	Kátia Alexandra Leal Ajala	PJ ESPECIALIZADA DE URUGUAIANA
00929.00002/2022-6	NF.01920.001.177/2021	Em Geral	PJ DE VERANÓPOLIS
01140.00005/2022-0	IC.01140.00002/2019	Escola de Educação Infantil Casa da Criança Menino Jesus	PJ REGIONAL DE URUGUAIANA
01140.00007/2022-6	NF.01546.000.160/2021	Em Geral	PJ REGIONAL DE URUGUAIANA
01232.00004/2022-2	PP.01752.000.060/2021	Em Geral	PJ DE ELDORADODO SUL



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

01706.00002/2022-3	IC.01706.000.498/2018	Márcia Eloisa Sarmiento Flores	PJ DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
--------------------	-----------------------	--------------------------------	---------------------------------

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de janeiro de 2022.
LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 014/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor LEONARDO STEIN, Oficial do Ministério Público, ID n.º 4349512, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Três de Maio, duas vezes por semana, no período de 12 de janeiro a 04 de março de 2022 (DL.00033.00006/2022-1 – Port. 0020/2022/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 12/01/2022, no cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, SÍLVIA REGINA GONÇALVES MACHADO, tendo entrado em exercício em 13/01/2022.

EXONERAR

- a pedido, a contar de 14 de janeiro de 2022, o servidor JOÃO PEDRO DOS SANTOS ARNT, ID n.º 4567277, do Cargo Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 00843.076.876/2021 – Port. 3624/2021).

NOMEAR

- RENATA SACILOTO DE BASTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (PR.00799.00004/2022-9 – Port. 0041/2022/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, EVANDER TIAGO DA CRUZ, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o terceiro (3º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana do Delta do Jacuí – R15 (PR.00033.00034/2022-2 – Port. 0054/2022/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, FLÁVIO DOS ANJOS MECENAS, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o primeiro (1º) lugar na Lista de Classificação Especial para Negros e Pardos da Região Administrativa Metropolitana do Delta do Jacuí – R15 (PR.00033.00034/2022-2 – Port. 0055/2022/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, VICTÓRIA TONETTO BYRUCHKO, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o primeiro (1º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana do Delta do Jacuí – R15 (PR.00033.00034/2022-2 – Port. 0056/2022/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, LUCAS BENEDETTI DALLAGNOL, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o segundo (2º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana do Delta do Jacuí – R15 (PR.00033.00034/2022-2 – Port. 0057/2022/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO PR.01075.07936/2021-0**

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 93.802.833/0001-57 e a Faculdade Única LTDA., CNPJ n. 32.495.498/0001-05; **OBJETO:** Celebração de Termo de Convênio entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2021; Benhur Biancon Junior, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Valdir Henrique Valério, Diretor Geral.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de janeiro de 2022.



**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PR.00805.00004/2022-1**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **MARCOS FERRAZ SARALEGUI**, ID n. 3431045. OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa **JAV0F98**, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROA 22/0900-0000003-0**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor **CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA**, ID n. 3971007; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas IXB3366, a ser usado na execução de tarefas e serviços da Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de Janeiro de 2022.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROA 22/0900-0000007-3**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor **CHARLES SACHET**, ID n. 3673561; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas ITI1189, a ser usado na execução de tarefas e serviços da Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de Janeiro de 2022.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO COMPRA E VENDA N. 001/2022
PROCEDIMENTO N. 02405.000.186/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2020**

CONTRATADA: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA; **OBJETO**: aquisição dos equipamentos abaixo especificados, a fim de atender as demandas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul: ITEM 1 – Terminal Telefônico IP tipo 1- 400 unidades; b) ITEM 2 – Terminal Telefônico IP tipo 2 - 100 unidades; c) ITEM 3 - Fonte de alimentação externa para terminal IP – 500; **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL**: R\$ 427.090,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO 09.79, Recurso 0164, Projeto/Atividade 9024 Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5220, SRO 57711; **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/1993, bem como pela Lei Estadual n. 11.389/1999;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de janeiro de 2022.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO 02405.000.186/2021**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal administrativo do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Luís Felipe Schneider, e como substitutos os servidores Roni Martins Botelho e Luís Eduardo Nascimento Moraes e, como fiscal técnico o servidor Rubens Ricardo Freibergeri e, como substituto, Adroaldo Luiz Minossi;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de janeiro de 2022.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

FAÇO PÚBLICO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o artigo 15, § 2º, combinado com o artigo 62, ambos da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o Provimento n. 08/2002, publicado no Diário Oficial da Justiça de 19 de fevereiro de 2002, que se encontram vagos os cargos abaixo elencados, na forma de provimento e critério abaixo relacionados:

EDITAL	FORMA DE PROVIMENTO	CRITÉRIO	CARGO
01/2022	Remoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre, de entrância final.
02/2022	Remoção	Merecimento	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria, de entrância final.
03/2022	Remoção	Merecimento	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Novo Hamburgo, de entrância intermediária.
04/2022	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão, de entrância inicial.

Os PROMOTORES DE JUSTIÇA interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, § 1º, do Provimento n. 33/2008, para manifestarem interesse na habilitação.

O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula n. 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor-Assessor.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

EDITAL N. 10/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º caput, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **RAFAEL RIBEIRO DE LIMA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **50001449220218210097**, constante no **PR.00774.00002/2022-2**, que tramita na Promotoria de Justiça de Flores da Cunha/RS. Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES DA CUNHA, em 10 de janeiro de 2022.

STÉFANO LOBATO KALTBACH,
Promotor de Justiça.

EDITAL N. 11/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º caput, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **HENRIQUE JOSÉ SOARES DUARTE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **50005302520218210097**, constante no **PR. 00774.00003/2022-0**, que tramita na Promotoria de Justiça de Flores da Cunha/RS. Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES DA CUNHA, em 10 de janeiro de 2022.

STÉFANO LOBATO KALTBACH,
Promotor de Justiça.



EDITAL N. 12/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º *caput*, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos dos Procedimentos Policiais números **5001823-50.2021.8.21.0058** e **5001846-93.2021.8.21.0058**, constante no **PR.00813.00002/2022-5**, que tramita na Promotoria de Justiça de Nova Prata. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVA PRATA, em 13 de janeiro de 2022.
LUCIO FLAVO MIOTTO,
Promotor de Justiça.

EDITAL N. 13/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º *caput*, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **MATEUS MARTINS DAHM**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **019/2.20.0003710-2**, constante no **PR.00816.00003/2022-0**, que tramita na 2ª Promotoria de Justiça Criminal Substituta de Novo Hamburgo. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO, em Novo Hamburgo, 12 de janeiro de 2022.
JULIANA MARIA GIONGO,
Promotora de Justiça.

EDITAL N. 14/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º *caput*, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **HÉRCULE DOS SANTOS VAZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **019/2.18.0007709-7**, constante no **PR.00816.00004/2022-8**, que tramita na 2ª Promotoria de Justiça Criminal Substituta de Novo Hamburgo. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO, em Novo Hamburgo, 12 de janeiro de 2022.
JULIANA MARIA GIONGO,
Promotora de Justiça.

EDITAL N. 15/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º, *caput*, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificada a indiciada **CAMILA SILVEIRA RIBAS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5007129-90.2021.8.21.0028**, constante no **PR.00869.00004/2022-4**, da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Rosa/RS. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA ROSA, em Santa Rosa, 11 de janeiro de 2022.
MARCELO AUGUSTO SQUARÇA,
Promotor de Justiça, em substituição.

EDITAL N. 16/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º, *caput*, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **MATEUS DOCKHORN BATISTA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5007768-11.2021.8.21.0028**, constante no **PR.00869.00005/2022-1**, da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Rosa/RS. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA ROSA, em Santa Rosa, 12 de janeiro de 2022.
LEANDRO CAPIVERDE PEREIRA,
Promotor de Justiça.

EDITAL N. 17/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º, *caput*, do Provimento n. 01/2020-PGJ, cientificando o investigado **FABIO LUIS PAUSE**, não localizado, sobre a proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5000555-78.2021.8.21.0116** e **5000553-11.2021.8.21.0116**, constante no **PR.00942.00001/2022-1**, que tramita na Vara Judicial da Comarca de Planalto. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANALTO, em 13 de janeiro de 2022.
VALMOR JÚNIOR CELLA PIAZZA,
Promotor de Justiça.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3233

EDITAL N. 18/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º, *caput*, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **148/2.21.0001163-0**, constante no **PR.00946.00003/2022-3**, que tramita na Promotoria de Justiça de Ronda Alta. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RONDA ALTA, 10 de janeiro de 2022.
CLÁUDIA MARIA CEZAR MASSING,
Promotora de Justiça.